



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 136**  
**SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2012**

ÍNDICE:

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portarias

Declaração



## **JORNAL OFICIAL**

---

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Despachos

Retificação

Direção Regional do Desporto

### **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria (Extrato)

Retificações

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

### **SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direção Regional da Energia

### **SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias

### **MUNICÍPIO DE CALHETA**

Avisos

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1049/2012 de 16 de Julho de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 5 de 16 de novembro, atribuir à Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda., Proprietária do Diário Insular, um subsídio de € 10.558,08 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e oito cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

9 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1050/2012 de 16 de Julho de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos artigos 11º e 12º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 11/2011/A de 23 de Maio, atribuir à Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL, proprietária da Rádio Pico, um subsídio de € 52,17 (cinquenta e dois euros e dezassete cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 04 07 01 – Instituições em Fins Lucrativos.

9 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Declaração n.º 3/2012 de 16 de Julho de 2012

Conforme comunicação da Direção Regional do Ambiente, a portaria publicada com o n.º 691/2012, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 113, de 13 de junho, é anulada uma vez que se trata de repetição de portaria publicada anteriormente.

10 de julho de 2012. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Despacho n.º 993/2012 de 16 de Julho de 2012

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI de Capelas um apoio financeiro no montante de 9.860,00€ (nove mil e oitocentos e sessenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, classificação económica 08.03.06 - CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, destinado a obras da escola.

2 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Despacho n.º 994/2012 de 16 de Julho de 2012

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia -

**JORNAL OFICIAL**

do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, referente à 33.<sup>a</sup> prestação do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar, celebrado a 11 de dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, entre a Lomba do Alcaide e a Lomba do Loução.

3 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 995/2012 de 16 de Julho de 2012**

---

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A de 25 de novembro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional, Ação – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, referente à 55.<sup>a</sup> prestação do acordo de colaboração financeira celebrado, a 03 de janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo, entre a zona da Ribeira e a zona do Fogo e vice-versa.

3 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 996/2012 de 16 de Julho de 2012**

---

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atribui-se à Junta

**JORNAL OFICIAL**

de Freguesia de Água D'Alto, o montante de 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional, Ação – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, referente à 59.<sup>a</sup> prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA, durante um período mínimo de cinco anos.

3 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 997/2012 de 16 de Julho de 2012**

---

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico um apoio financeiro no montante de 14.000,00€ (catorze mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 04 – Desenvolvimento do ensino profissional e apoio às instituições de ensino privado, Ação 01.04.A – “Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as instituições de ensino privado”, Classificação Económica 04.03.05 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação.

6 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Retificação n.º 90/2012 de 16 de Julho de 2012**

É retificado o extrato de despacho publicado com o n.º 190/2012, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 120 de 22 de junho de 2012, página 351, onde se lê:

**“Escola Básica Integrada da Ribeira Grande**

Grupo de Recrutamento – Educação Musical – código 250

Em despacho de 20 de abril de 2012:

Romina Rego Sousa, por 30 dias com início em 24 de fevereiro de 2012, horário completo, índice 89, valor 809,33€”, deverá ler-se:

**“Escola Básica Integrada da Ribeira Grande****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Educação Musical – código 250

Em despacho de 20 de abril de 2012:

Romina Rego Sousa, por 30 dias com início em 24 de abril de 2012, horário completo, índice 89 valor 809,33€.”.

10 de julho de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

**D.R. DO DESPORTO**  
**Despacho n.º 998/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 4 de julho de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 17.023,50 - Fayal Sport Clube - 9900 Horta, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – série Açores e na Taça de Portugal de futebol sénior masculino na época desportiva 2011/2012 de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 - instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.1 - apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projecto 5.2 - actividades

**JORNAL OFICIAL**

desportivas, programa 5 - desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

4 de julho 2012. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**D.R. DO DESPORTO****Despacho n.º 999/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 6 de julho de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.984,00 - Clube Operário Desportivo - 9560-062 Lagoa, destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão, época desportiva de 2011/2012, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 - instituições sem fins lucrativos, ação 5.2.3 - alta competição, prémios de classificação e subidas de divisão, Projeto 5.2 - atividades desportivas, programa 5 - desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

6 de julho 2012. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 158/2012 de 16 de Julho de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 293.445,00, conforme o programa apresentado pela AVSM, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 69.321,69.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 45.394,69 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 16.800,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 7.127,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 1.164,00 para apoio à formação de praticantes;

b) € 5.963,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da ação.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das verbas relativas ao número 2.3 que serão processadas após a receção do relatório de cada ação.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das ações de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

20 de junho de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 302/2012 de 16 de Julho de 2012**

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 9 de julho de 2012:

959,21€ (novecentos e cinquenta e nove euros e vinte e um cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, do mês de junho, nomeadamente, refeições, instalações e pessoal, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e Secretaria Regional da Saúde de 17 de Maio de 2010, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

9 de julho de 2012. - A Chefe de Gabinete, *Fabiola Alexandra Borges de Melo*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Retificação n.º 91/2012 de 16 de Julho de 2012**

O extrato da portaria n.º 636, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 101, de 24 de maio de 2012, contém um erro que se retifica.

Assim, onde se lê:

“A verba de 4 200.00€ (quatro mil e duzentos euros), ao Clube Naval da Praia da Vitória, destinados à 1.ª comparticipação para a execução do Projeto “Futurmar 2012”.”, deve ler-se:

“A verba de 4 800.00€ (quatro mil e oitocentos euros), ao Clube Naval da Praia da Vitória, destinados à 1.ª comparticipação para a execução do Projeto “Futurmar 2012”. ”

19 de abril de 2012. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Retificação n.º 92/2012 de 16 de Julho de 2012

O extrato da portaria n.º 854, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 121, de 25 de junho de 2012 contém um erro que se retifica.

Assim, onde se lê:

“A verba de 1 800.00€ (mil e oitocentos euros), ao Clube Naval da Praia da Vitória, destinados à 2.ª participação para a execução do Projeto “Futurmar 2012”.”, deve ler-se:

“ A verba de 1 200.00€ (mil e duzentos euros), ao Clube Naval da Praia da Vitória, destinados à 2.ª participação para a execução do Projeto “Futurmar 2012”. ”

18 de junho de 2012. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 303/2012 de 16 de Julho de 2012

Por Portaria n.º 116 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.936,05€ à CUIDAR AÇOR, LIMITADA – São Miguel, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de maio para a criação e desenvolvimento da valência de serviço de apoio domiciliário no concelho de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

21 de junho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 304/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 131 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

120.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

22 de junho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 305/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 139 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 25 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

17.371,20€ à Associação Cristã da Mocidade, referente à comparticipação das despesas com a elaboração do projeto de execução/especialidades do lar residencial da ACM.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 04.07.01.

25 de junho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 306/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 141 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

55.447,38€ à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – São Miguel, destinado à comparticipação nas despesas com a obra de construção do Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Grade.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Apoio à Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

26 de junho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 307/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 140 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

150.000,00€ ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social destinada ao pagamento da comparticipação da Segurança Social referente ao funcionamento da Rede de Cuidados Continuados dos Açores, 2.º trimestre de 2012.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.03.05.

26 de junho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 308/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 143 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

61.778,17€ ao Instituto de Santa Catarina, destinada à comparticipação das despesas referentes à obra de recuperação e reabilitação do edifício para instalação de um Centro de Dia e de Noite na freguesia da Urzelina, Ilha de S. Jorge.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio à Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

26 de junho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 309/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 142 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

54.313,14€ ao Lar D. Pedro V - Terceira destinada à comparticipação das despesas suportadas com a empreitada de remodelação e adaptação de edifício para lar de idosos na Praia da Vitória.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

26 de junho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 310/2012 de 16 de Julho de 2012**

Por Portaria n.º 144 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 03 de julho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

56.905,20€ à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Praia da Vitória, destinada à comparticipação das despesas referentes à elaboração do projeto de execução da obra de construção do edifício do Centro de Reabilitação da Praia da Vitória.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 04.07.01.

3 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 311/2012 de 16 de Julho de 2012

Por Portaria n.º 145 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 04 de julho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

6.557,91€ à Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel destinada à comparticipação das despesas suportadas com a segurança e fornecimento definitivo de água, eletricidade e gás para o edifício do lar de idosos, centro de dia e creche de Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

4 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 312/2012 de 16 de Julho de 2012

Por Portaria n.º 146 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 04 de julho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

78.344,02€ ao Lar D. Pedro V - Terceira destinada à comparticipação das despesas suportadas com a elaboração do projeto para a obra de remodelação do edifício sede do Lar D. Pedro V.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01.

4 de julho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 313/2012 de 16 de Julho de 2012

Por Portaria n.º 147 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 05 de julho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

310.644,42€ à Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel destinada à comparticipação das despesas suportadas com a empreitada de construção do lar de idosos e centro de dia em Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

5 de julho de 2012. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DO AMBIENTE**

Portaria n.º 1051/2012 de 16 de Julho de 2012

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de novembro, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 232, de 03 de dezembro de 2010, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao segundo pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 10.828,87 (dez mil oitocentos e vinte e oito euros e oitenta e sete cêntimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2012.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março

| Beneficiário                    | Morada                                 | Concelho              | Valor do Apoio (€) |
|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| Alfredo Rodrigues Machado       | R. Mãe da Igreja n.º 3                 | 9950 Madalena         | 438,28             |
| António Horácio Marques Maia    | R. Vargo n.º 79, Guilhabrev            | 4487 Vila do Conde    | 3.478,00           |
| Cláudia Isabel Bettencourt Melo | Estrada Regional n.º 48                | 9930 - 178 Lajes Pico | 2.608,50           |
| Fernando Luís Jorge Dutra       | Rua Direita n.º 133 - Criação Velha    | 9950 Madalena         | 891,59             |
| Manuel Rodrigues Caetano        | Rua Dr. Arriaga Nunes 18, Sete Cidades | 9950 Madalena         | 846,00             |
| Maria Pereira Viveiros Soares   | R. Fontainhas n.º 2,                   | 9940 S. Roque Pico    | 658,00             |
| Nuno Miguel Luís Goulart        | Ramal do Calhau - Monte de Cima        | 9950 Madalena         | 1.062,50           |
| Vítor Manuel Medeiros da Silva  | R. Toledos n.º 62, Madalena            | 9950 Madalena         | 846,00             |

5 de junho de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1052/2012 de 16 de Julho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Faial, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este subsídio, no montante total de 10.766,66 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E. – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, no caso de pessoas coletivas, e C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, no caso de pessoas singulares, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

| Candidato                                          | Embarcação        | Matrícula | Tipologia da Embarcação | Montante a Apoiar |
|----------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------------|-------------------|
| António Manuel Garcia                              | Avó Eduína        | H-522     | L                       | 300,00 €          |
| Carlos Alberto da Silva Sousa                      | Pérola da Horta   | H-212     | C                       | 550,00 €          |
| Eduíno Manuel Faria Ferreira                       | Caldeirinhas      | H-193     | C                       | 1.133,33 €        |
| Jorge Fernando Leal Gonçalves                      | M. Arriaga        | H-175     | C                       | 2.566,67 €        |
| Nelso Rui Sousa Monteiro                           | Cidade Mar        | H-213     | C                       | 583,33 €          |
| Rui Fernando Bettencourt Cardoso                   | Santo Onofre      | PD-523    | C                       | 2.000,00 €        |
| SEAEXPERT - Serv. E Cons. Na Área das Pescas, Lda. | Rainha da Calheta | VE-552    | L                       | 733,33 €          |
| Carlos Manuel Neves Sousa, Herdeiros               | Baía da Horta     | H-173     | C                       | 2.100,00 €        |

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

|                             |                    |       |   |             |
|-----------------------------|--------------------|-------|---|-------------|
| José Paulino Garcia da Rosa | Conde do Porto Pim | H-223 | C | 800,00 €    |
| <i>Total</i>                |                    |       |   | 10.766,66 € |

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1053/2012 de 16 de Julho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha Graciosa, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 1.937,50 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

| Candidato                           | Embarcação    | Matrícula | Tipologia da Embarcação | Montante a Apoiar |
|-------------------------------------|---------------|-----------|-------------------------|-------------------|
| Paulo Alexandre da Cunha Silva      | Ana Regina    | SG-272    | L                       | 125,00 €          |
| Leonardo Alves de Melo              | Rapa          | SG-258    | L                       | 133,33 €          |
| Isidro Lima Pires da Silva          | União         | SG-10     | L                       | 1.016,67 €        |
| Leopoldo da Silva Benjamim          | Maria de Deus | SG-248    | L                       | 262,50 €          |
| Luís Carlos da Cunha Silva Espínola | Licartu       | SG-254    | L                       | 400,00 €          |
| <i>Total</i>                        |               |           |                         | 1.937,50 €        |

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

**Portaria n.º 1054/2012 de 16 de Julho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha das Flores, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 4.125,00 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

| Candidato                         | Embarcação        | Matrícula | Tipologia da Embarcação | Montante a Apoiar |
|-----------------------------------|-------------------|-----------|-------------------------|-------------------|
| Hélder António Freitas da Silva   | Os Traquinas      | SF-221    | L                       | 350,00 €          |
| João António de Freitas Cardoso   | Costa Lima        | SF-192    | L                       | 416,67 €          |
| José António Freitas de Ataíde    | Ramos             | SF-230    | L                       | 133,33 €          |
| José Armas Gomes                  | Claudia André     | SF-200    | L                       | 200,00 €          |
| José Avelino Duarte Cabeceira     | Família Cabeceira | SF-209    | L                       | 366,67 €          |
| José Fernando da Silva Meireles   | Joel              | SF-214    | L                       | 600,00 €          |
| José Florentino Cabeceira Azevedo | Mar Ocidental     | SF-206    | L                       | 125,00 €          |
| José Teixeira                     | Tubarão Azul      | SF-203    | L                       | 600,00 €          |
| Mário João Manes Cardoso          | João Inês         | SF-208    | L                       | 400,00 €          |
| Rogério Paulo da Costa Silva      | Baía das Flores   | SF-204    | L                       | 400,00 €          |
| José Manuel da Costa Silva        | Mar dos Açores    | SF-222    | L                       | 250,00 €          |
| Victor José Cabeceira Salgado     | Mar dos Açores    | SF-222    | L                       | 283,33 €          |
| <i>Total</i>                      |                   |           |                         | 4.125,00 €        |

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1055/2012 de 16 de Julho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Corvo, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 1.383,33 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E. – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, no caso de pessoas coletivas, e C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, no caso de pessoas singulares, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

| Candidato                                   | Embarcação       | Matrícula | Tipologia da Embarcação | Montante a Apoiar |
|---------------------------------------------|------------------|-----------|-------------------------|-------------------|
| Joaquim do Rosário Ferreira                 | Belladona        | SF-211    | L                       | 200,00 €          |
| João António Ângelo de Mendonça             | Estrela do Corvo | SF-213    | L                       | 400,00 €          |
| Davide Medeiros da Câmara                   | Valente          | SF-201    | L                       | 283,33 €          |
| Pérola do Corvo - Sociedade de Pescas, Lda. | Iasalde          | SF-219    | L                       | 500,00 €          |
| <i>Total</i>                                |                  |           |                         | 1.383,33 €        |

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1056/2012 de 16 de Julho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada

**JORNAL OFICIAL**

através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional adicional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 1.050,00 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

29 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

| Candidato                      | Embarcação     | Matrícula | Tipologia da Embarcação | Montante a Apoiar |
|--------------------------------|----------------|-----------|-------------------------|-------------------|
| Manuel Duarte da Estrela Sousa | Lisboa         | VF-181    | L                       | 850,00 €          |
| Maria de Lurdes Baptista Lopes | Rainha Iemanjá | PD-214    | L                       | 200,00 €          |
| <i>Total</i>                   |                |           |                         | 1.050,00 €        |

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

**Portaria n.º 1057/2012 de 16 de Julho de 2012**

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 7 de fevereiro de 2012, um contrato-programa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em quatro ou mais prestações, a comparticipação financeira de 3.346.500,00€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 200.000,00€, referente à nona prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca.

2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação – 9.2.2 – Programa de Apoio à Atividade Marítimo-Portuária no Setor das Pescas, CE 05.01.01. FB - Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

9 de julho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**MUNICÍPIO DE CALHETA****Aviso n.º 65/2012 de 16 de Julho de 2012**

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alterações, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador:

Manuel Moraes, com a categoria de assistente operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 8 nível 2, desligado do serviço em 01.07.2012.

25 de junho de 2012. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

**MUNICÍPIO DE CALHETA****Aviso n.º 66/2012 de 16 de Julho de 2012**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 26 do corrente mês, e nos termos do número 1 do artigo 234.º, e números 2 e 4 do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de um mês, ao assistente operacional, da área de motorista de pesados, Luís Manuel Alves da Silva, de 01 a 31 de agosto p.f..

29 de junho de 2012. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.